REGULAMENTO
CAMPANHA "ABRA SUA PJ COM A CAVEO"

O presente Regulamento estabelece os termos e as condições da campanha promocional denominada "Abra sua PJ com a Caveo" ("Campanha"), instituída e mantida por CAVEO TECNOLOGIA LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.042.624/0001-59, com sede na Rua Funchal, nº 263, Vila Olímpia, São Paulo/SP ("Caveo"), e executada em conjunto com as demais sociedades do grupo Caveo responsáveis pela prestação dos serviços, na forma do Contrato de Prestação de Serviços e Licença de Uso de Software ("Contrato").

A participação na Campanha é voluntária e pressupõe a leitura, a compreensão e a aceitação integral e sem ressalvas deste Regulamento, bem como a concordância com o tratamento de dados pessoais informado no momento da inscrição. Este Regulamento disciplina exclusivamente as condições promocionais da Campanha. A contratação dos serviços da Caveo e a fruição dos benefícios da Campanha dependem de etapa posterior, na qual são disponibilizados e aceitos o Contrato, os Termos de Uso, o Aviso de Privacidade e a Política de Reembolso; nas matérias não tratadas neste Regulamento, aplicam-se, uma vez contratados, o Contrato e seus anexos.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Regulamento, aplicam-se as definições abaixo, valendo indistintamente o singular e o plural:

1.2. "Campanha": a ação promocional regida por este Regulamento, de abertura gratuita de pessoa jurídica para novos clientes, com garantia de satisfação, nos termos aqui previstos.

1.3. "Participante" ou "Cliente Elegível": a pessoa física ou jurídica que, preenchidos os requisitos da Cláusula 4, inscreve-se na Campanha e contrata o Plano no Período de Adesão.

1.4. "Contrato": o Contrato de Prestação de Serviços e Licença de Uso de Software celebrado entre o Participante e a Caveo por aceite eletrônico, com seus anexos, inclusive a Política de Reembolso.

1.5. "Plano": o plano de serviços contábeis e de software contratado de forma onerosa junto à Caveo, com pagamento de Mensalidade.

1.6. "Mensalidade": o valor mensal devido pela contratação do Plano.

1.7. "Abertura Gratuita": o benefício promocional de isenção, suportado pela Caveo, das Despesas Iniciais de abertura e regularização da pessoa jurídica do Participante, condicionado à permanência, na forma das Cláusulas 5 e 7.

1.8. "Despesas Iniciais": as despesas de abertura e regularização da pessoa jurídica, abrangendo, dentre outras, a abertura e a regularização do CNPJ, o endereço fiscal inicial, o certificado digital inicial, taxas e emolumentos de registro, tributos, tarifas, despachantes e demais despesas operacionais correlatas, incluído, no caso de migração de microempreendedor individual (MEI), o custo da migração e de eventual abertura de nova pessoa jurídica.

1.9. "Garantia de Satisfação": a faculdade promocional do Participante de obter a devolução das Mensalidades pagas, até o limite das 3 (três) primeiras, mediante solicitação no prazo e na forma da Cláusula 6, com os efeitos da Cláusula 7.

1.10. "Período de Adesão": o intervalo durante o qual a contratação do Plano é elegível à Campanha, conforme a Cláusula 3.

1.11. "Landing Page": a página oficial da Campanha na internet, na qual constam a oferta, as condições e o link para este Regulamento.

2. OBJETO E ADESÃO

2.1. A Campanha oferece ao Cliente Elegível a Abertura Gratuita de sua pessoa jurídica, vinculada à contratação do Plano, acompanhada da Garantia de Satisfação, nos termos deste Regulamento.

2.2. A participação desenvolve-se em duas etapas. Na inscrição, feita na Landing Page, o interessado fornece seus dados e manifesta concordância com este Regulamento, não lhe sendo exigida, nesse momento, a aceitação de outros documentos, aos quais ainda não tem acesso.

2.3. A fruição dos benefícios depende da contratação do Plano, que se efetiva pelo aceite eletrônico do Contrato e seus anexos, dos Termos de Uso e do Aviso de Privacidade, que passam a vincular o Participante a partir desse aceite, independentemente de instrumento apartado.

3. PERÍODO DE ADESÃO E VIGÊNCIA

3.1. O Período de Adesão compreende as contratações realizadas entre 29 de outubro de 2026 e 9 de dezembro de 2026, podendo a data inicial ser ajustada em caso de alteração da data de lançamento da Campanha, mediante divulgação na Landing Page.

3.2. A Caveo pode, a seu critério, prorrogar, suspender, antecipar o encerramento ou alterar a Campanha, mediante divulgação na Landing Page, preservadas as condições já asseguradas aos Participantes que houverem aderido até a data da respectiva alteração.

3.3. O prazo para exercício da Garantia de Satisfação é apurado individualmente, para cada Participante, a partir da data da primeira cobrança da Mensalidade.

4. PÚBLICO ELEGÍVEL

4.1. A Campanha destina-se exclusivamente a novos clientes que contratarem o Plano por meio da Campanha, não se aplicando à base de clientes já existente nem a recontratações de clientes anteriormente cancelados.

4.2. São elegíveis os interessados que ainda não possuam pessoa jurídica e pretendam constituí-la para prestar serviços, no Brasil, na forma de pessoa jurídica. Equipara-se a eles, mediante prévia análise de viabilidade, o microempreendedor individual (MEI) que necessite migrar para sociedade empresária ou empresário individual, hipótese em que o custo da migração é suportado nos termos desta Campanha.

4.3. Não são elegíveis os interessados que faturem a tomadores no exterior, tampouco aqueles que já possuam pessoa jurídica regularmente constituída e assistida por contador, ressalvada a hipótese de migração de MEI prevista no item anterior.

4.4. Sujeitam-se à prévia análise de viabilidade pela Caveo, podendo ser admitidas ou recusadas conforme o caso, as hipóteses de constituição com mais de um sócio, de pessoa jurídica que pretenda manter empregados e de atividade sujeita a regulação por conselho profissional.

4.5. A abertura da pessoa jurídica dá-se no Município de São Paulo/SP. Admite-se uma única adesão por Participante, identificada pelo respectivo CPF/CNPJ; cadastros múltiplos, dados inverídicos ou tentativa de fruição em duplicidade autorizam o indeferimento da adesão e a exclusão da Campanha.

4.6. A elegibilidade e a viabilidade da abertura dependem da entrega, pelo Participante, dos documentos e informações exigidos, observada a legislação aplicável.

5. A OFERTA — ABERTURA GRATUITA

5.1. A Abertura Gratuita consiste na isenção, suportada pela Caveo, das Despesas Iniciais de abertura e regularização da pessoa jurídica do Participante, vinculada à contratação e à manutenção do Plano.

5.2. A Abertura Gratuita cobre as Despesas Iniciais necessárias à constituição e à regularização da pessoa jurídica, assim compreendidos, entre outros: **(i)** a abertura e a regularização do CNPJ; **(ii)** o endereço fiscal inicial; **(iii)** o certificado digital inicial; e **(iv)** as taxas, emolumentos e demais despesas de registro correlatas, na forma praticada pela Caveo.

5.3. A Abertura Gratuita não abrange serviços, taxas ou despesas estranhos à constituição e à regularização inicial da pessoa jurídica, tais como alterações contratuais posteriores, baixa de MEI (salvo na hipótese de migração de MEI prevista na Cláusula 4), inativação ou baixa da empresa, projetos técnicos, alvarás especiais, vistorias e serviços adicionais, que seguem o Contrato e eventuais orçamentos próprios.

5.4. A primeira Mensalidade é paga no ato da contratação. A execução dos serviços de abertura tem início após a contratação e a confirmação do respectivo pagamento.

5.5. Em razão da natureza do procedimento, que depende de terceiros e de órgãos públicos, a Caveo não promete prazo de abertura em número determinado de dias, fornecendo estimativa de caráter meramente operacional.

5.6. A oferta central da Campanha é o plano Caveo Light, no regime do Simples Nacional, no valor de R$ 306,90 (trezentos e seis reais e noventa centavos) por mês. A contratação em regime de Lucro Presumido ou em plano PRO ocorre apenas quando houver adequação ao perfil do Participante, conforme análise da Caveo.

6. GARANTIA DE SATISFAÇÃO

6.1. A Caveo oferece ao Participante a Garantia de Satisfação: caso o Participante não esteja satisfeito, poderá solicitar a devolução das Mensalidades efetivamente pagas, até o limite das 3 (três) primeiras, desde que a solicitação seja feita no período das 3 (três) primeiras Mensalidades e acompanhada do pedido de rescisão do Contrato.

6.2. A devolução alcança exclusivamente as Mensalidades efetivamente pagas pelo Participante, até o limite de 3 (três), não abrangendo tributos, taxas, emolumentos e demais valores recolhidos a terceiros ou a órgãos públicos, nem valores de serviços adicionais.

Sobre os efeitos da devolução quanto às Despesas Iniciais, aplica-se a Cláusula 7. Para viabilizar a Garantia de Satisfação, e somente quanto a ela, esta condição promocional prevalece sobre as exclusões da Política de Reembolso que afastam o reembolso de meses de serviço já utilizados ou parciais, limitada tal prevalência à devolução das Mensalidades aqui prevista.

6.3. A solicitação é feita pelos canais de atendimento da Caveo, com a identificação do Participante e a manifestação de rescisão. O pedido é analisado em até 2 (dois) dias úteis e, deferido, a devolução do saldo apurado na forma da Cláusula 7 é realizada em até 10 (dez) dias úteis, pelo mesmo meio de pagamento utilizado na contratação ou por outro meio convencionado, em conta de titularidade do próprio Participante, observada a Política de Reembolso.

6.4. A Garantia de Satisfação pode ser exercida uma única vez por Participante e pressupõe a regularidade cadastral e a adimplência do Participante quanto às Mensalidades vencidas.

7. EFEITOS DO EXERCÍCIO DA GARANTIA — COBRANÇA DAS DESPESAS INICIAIS

7.1. A Abertura Gratuita é benefício condicionado à permanência do Participante: as Despesas Iniciais, suportadas pela Caveo, tornam-se devidas caso a rescisão ocorra antes de completadas 5 (cinco) parcelas mensais integrais pagas, inclusive quando decorrente do exercício da Garantia de Satisfação, e, uma vez completadas estas, permanecem definitivamente suportadas pela Caveo.

7.2. No exercício da Garantia de Satisfação, as Despesas Iniciais devidas são deduzidas do valor a devolver, na forma da Cláusula 7.4.

7.3. As Despesas Iniciais, para os fins da Campanha, correspondem a R$ 800,00 (oitocentos reais) ou ao valor específico das Despesas Iniciais efetivamente incorridas, o que for maior, atualizado pela variação positiva do índice IPCA/IBGE desde a data do aceite, pro rata.

7.4. **Apuração do acerto.** Deferida a devolução, a Caveo apura, em um único acerto, o valor das Mensalidades a devolver e dele deduz, por compensação expressamente autorizada pelo Participante, o valor das Despesas Iniciais devidas. Restando saldo favorável ao Participante, este lhe é devolvido; restando saldo favorável à Caveo, este é cobrado do Participante pelo mesmo meio de pagamento cadastrado ou por outro meio convencionado entre as partes.

7.5. O Participante permanece titular da pessoa jurídica aberta, que não é baixada em razão do exercício da Garantia, e assume, a partir da rescisão, a integral responsabilidade pela manutenção, pela contabilidade e pelas obrigações legais e tributárias do respectivo CNPJ, isentando a Caveo de qualquer responsabilidade por fatos posteriores à rescisão.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA OFERTA

8.1. Os benefícios da Campanha são pessoais, não conversíveis em dinheiro além das hipóteses expressamente previstas, e não cumuláveis com outras promoções, descontos ou cupons, salvo indicação expressa da Caveo.

8.2. É vedada a participação mediante fraude, simulação, conluio ou quaisquer meios artificiais. A constatação de abuso, de burla às regras ou de informação falsa autoriza a Caveo a indeferir a adesão, a recusar ou revogar os benefícios e a excluir o Participante da Campanha, hipótese em que as Despesas Iniciais tornam-se devidas independentemente do exercício da Garantia, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.3. A Caveo pode condicionar a concessão dos benefícios à validação de viabilidade, de documentos e de dados cadastrais do Participante.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A Caveo atua como controladora dos dados pessoais coletados no âmbito da Campanha, por meio da Landing Page e dos seus sistemas, tratando-os de forma compatível com as finalidades informadas e com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.2. Os dados pessoais são tratados para **(i)** viabilizar a adesão, a contratação e a execução dos serviços da Campanha, com fundamento na execução de contrato e de procedimentos preliminares (art. 7º, V, da LGPD); e **(ii)** comunicações de relacionamento e marketing, quando houver consentimento do titular (art. 7º, I, da LGPD), revogável a qualquer tempo.

9.3. O titular pode exercer os direitos previstos na LGPD e esclarecer dúvidas sobre o tratamento de seus dados por meio do encarregado (DPO) da Caveo, pelos canais indicados no Aviso de Privacidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contrato e seus anexos regem a relação de prestação de serviços e permanecem integralmente aplicáveis aos Participantes. Este Regulamento não substitui nem afasta o Contrato de forma geral: disciplina apenas as condições promocionais da Campanha e

prevalece sobre o Contrato unicamente nos pontos específicos em que expressamente estabeleça condição promocional diversa — notadamente a devolução de Mensalidades no âmbito da Garantia de Satisfação (Cláusula 6) —, e somente naquilo que especificamente dispuser e em favor dos Participantes da Campanha. Nas demais matérias, prevalecem o Contrato e seus anexos. Este Regulamento e o Contrato prevalecem sobre tratativas, peças publicitárias, propostas ou entendimentos anteriores.

10.2. É vedada a cessão ou a transferência da posição do Participante na Campanha sem a prévia anuência escrita da Caveo.

10.3. A eventual nulidade ou ineficácia de qualquer disposição não afeta as demais, que permanecem válidas, devendo a disposição afetada ser substituída por outra válida de efeito equivalente.

10.4. Este Regulamento obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

10.5. Os títulos das cláusulas são meramente organizativos e não têm efeito interpretativo.

10.6. Salvo disposição em contrário, os prazos deste Regulamento contam-se em dias corridos.

10.7. As comunicações serão feitas por escrito, inclusive por e-mail, reputando-se válidas as enviadas aos endereços informados no cadastro.

10.8. A adesão e as manifestações eletrônicas no âmbito da Campanha são válidas e eficazes na forma da MP nº 2.200-2/2001.

10.9. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer disposição não implica novação, renúncia ou alteração deste Regulamento.

10.10. As alterações deste Regulamento vigoram mediante publicação da versão revista na Landing Page, preservadas as condições já asseguradas aos Participantes que houverem aderido.

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir as controvérsias oriundas deste Regulamento, sem prejuízo, quando aplicável, do foro do domicílio do consumidor, nos termos da legislação consumerista.

Este Regulamento é de titularidade de CAVEO TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.042.624/0001-59, com sede na Rua Funchal, 263, São Paulo/SP.

São Paulo, 29 de outubro de 2026. Versão 1.0.